



REDATOR PRINCIPAL
ALEXANDRE VIEIRA
Propriedade da Confederação Geral de Trabalhos
EDITOR — JOAQUIM CARDOSO

Redacção, administração e tipografia, Calçada do Combro, 38-A, 2.º
Lisboa — PORTUGAL
Endereço telegráfico: *Talhada-Lisboa* • Telefone 5339 C.

Oficinas de impressão — Rua da Atalaia, 114 e 115

Uma iniquidade

O regulamento que o governador civil de Lisboa engendrou para complicar mais ainda a situação falsa em que os serviços se encontram tem indignado toda a gente.

Já aqui fizemos referência a esse regulamento, que tem sido justamente criticado nas assembleias realizadas na Associação dos Cosinheiros e Criados de Mesa.

Não desistiu, porém, o sr. Lelo Portela, apesar dos protestos que tal regulamento tem provocado, de pôr em prática essa iniquidade:

Se há quem viva com liberdades reduzidas, quase totalmente manietado, é o servicial; quer se trate daquele que serve num hotel, restaurante ou café, quer do que se encontra em casas particulares.

Os criados que exercem a sua profissão no hotel ou no café, muitos deles nem tem ordenado, sujeitando-se a viver das gorguetas que o público lhes dá. Puhnhamos as consas nos seus verdadeiros termos: esses criados trabalham durante horas e horas o esse trabalho não lhes é pago; em vez de salário ou ordenado, recebem as esmolas do público.

E uma situação deprimente, humilhante, que só quem não tem outra profissão onde refugiar-se, ou se habita a tal humilhação, suporta.

Geralmente o criado trabalha grande número de horas, mal tendo, por vezes, tempo para cozinhar.

Os que servem nas casas particulares encontram-se sujeitos a todos os vexames; trabalham desde manhã cedo até altas horas da noite, sendo miseravelmente retribuídos; comem quase sempre os sobejos dos patrões e são tratados com um desprêzo, com um desdém que vai contra a dignidade humana, que, vêxando, revoltá; que, humilhando, corrumpem.

O sr. governador civil, com esse tal regulamento, quiz moralizar a profissão de criado, quiz sancionar a classe dos servis. Para isso organiza um cadastro, sendo esse cadastro feito de conformidade com as informações patronais. O sr. governador civil entende, portanto, que o patrão é sempre boa pessoa. Desconfia o sr. governador de todos os criados, mas não desconfia dos patrões. Qualquer assambulador é honrado, inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado. Uma antiga prostituta que, por processos ilícitos, chega às culminâncias de patroa pode apreciar a vida da sua criada, que se conservou sempre honrada.

As criadas de casas particulares são, como se sabe, vítimas da perseguição dos patrões. Quantas desgraçadas que vendem por si o corpo aos transeuntes, foram corrompidas pelos patrões? Que informações pode dar um patrão despeitado, acerca da criada que não se submeteu aos seus desejos imorais? As piores, certamente. Mas o sr. Lelo Portela tem a sua lógica, tem o seu regulamento e a criada tem a sua cidadela. O sr. governador tomará como autênticas todas as infâncias que o patrão mandar escrever na cedra da desgraçada.

Uma cedra! Exigir que uma mulher possua uma cedra da polícia, como qualquer prostituta, para poder trabalhar! Porque não exige o sr. governador uma cedra dos patrões? Não há verdadeiros ladrões entre a classe patronal? Não ha patroas que exercem a prostituição?

Não, o sr. Lelo Portela deseja apenas que o patrão, ao tomar o criado ou criada ao seu serviço, leve a certeza de que esse escravo é absolutamente honrado, que não sofre de moléstias contagiosas, que é diligente no trabalho. O servos terá de apresentar todas as garantias. E que garantias dá o patrão? Não poderá a família que contrata estar absolutamente desmoralizada? Não deveria o patrão mostrar ao seu criado uma cedra passada no governo civil, atestando que ninguém da família sofre de doença contagiosa, supõe estivessem adulterados.

REBATE DE CONSCIENCIA?

TRIBUNAL DE DEFESA SOCIAL

O autor da lei que o criou vai pedir a sua revogação

O dr. sr. Ramos Preto tenciona apresentar numa das próximas sessões do Senado uma proposta revogando a lei da sua autoria, quando ministro da justiça, que criou o tribunal de defesa social. Parece que o dr. sr. Ramos Preto fundamenta o seu critério no facto daquela instância não corresponder ao espírito que presidiu à sua criação e ainda pelo que tem de melindroso o seu funcionamento.

Os envenenadores do povo

Uma família proletária envenenada por ter ingerido queijo adulterado

No Banco do hospital de S. José receberam ontem tratamento, Luís Antunes, de 53 anos, trabalhador e residente na rua Garibaldi, 7, porta A, sua mulher Maria Rita, de 34 anos, e um filho de nome Fernando Antunes, de 8 anos, que se sentiram bastante incomodados após terem ingerido uns queijos que se supõe estivessem adulterados.

NOTAS & COMENTARIOS

Isto agora é que vai

O governador da Índia vai organizar a guarda republicana com uma secção de metralhadoras, tendo sido designado ao ministério das colónias as metralhadoras precisas para essa final, mas como o arsenal do exército não pode fornecer, foi autorizado o referido governador a adquiri-las directamente em Londres por intermédio do nosso embaixador.

Todos os actos dos serviscais

regulamentados; não podem

dar um passo que a polícia o não saiba. Veja-se este artigo do regulamento:

Art. 11.º O servicial inscrito ou registrado ficá obrigado:

1.º A participar na polícia administrativa qualquer mudança de residência, no prazo de quarenta e oito horas, salvo quando essa mudança seja para acompanhar o amo temporariamente para fora de Lisboa ou do respectivo concelho;

2.º A participar, dentro de igual prazo de quarenta e oito horas, a saída da casa do amo onde estiver servindo, e a indicar o nome e residência do amo para caso de quem, de novo, se assoldar;

3.º A apresentar à polícia, sempre que seja exigida, a cedra;

4.º A participar na repartição, quando se abandone o mestre, ou quando se aventure definitivamente para fora da área respectiva, para o competente averbaamento no registo, entregando a cedra;

5.º A não ter casa ou quarto independente da residência 'dos amos sem conhecimento destes e da repartição;

6.º A não ter, fora da casa do amo, baú, caixa ou qualquer outro móvel, em que possam guardar-se objectos, sem conhecimento daquele por escrito.

É único. A transgressão do preceito é em qualquer dos números deste artigo implica a aplicação da pena de multa de 5\$.

Onde está aqui o espírito democrático da lei? Isto não é um regulamento, é um atentado contra a liberdade de cada um.

Neste simples artigo 11.º se atenta contra a liberdade de mudar de residência; de possuir moradia particular; de trabalhar e até de conservar os objectos que cada um entende necessitar.

Se, por qualquer motivo, um indivíduo pretender dedicar-se a profissão de criado ou levará para casa do patrão a sua mobília e as suas roupas ou — se o patrão não quiser, como é natural, aceitar em sua casa uma infinidade de objectos — desfaz-se de objectos que lhe pretendem.

O decantado regulamento é mais um colete de fôrças que se veste aos que trabalham. E' mais uma restrição das liberdades do povo, precisamente daquela parte do povo que menos liberdades possui, e não tem sequer o direito de pedir aos governadores civis um atestado do seu comportamento, a vida da sua criada, que se conservou sempre honrada.

As criadas de casas particulares são, como se sabe, vítimas da perseguição dos patrões. Quantas desgraçadas que vendem por si o corpo aos transeuntes, foram corrompidas pelos patrões? Que informações pode dar um patrão despeitado, acerca da criada que não se submeteu aos seus desejos imorais? As piores, certamente. Mas o sr. Lelo Portela tem a sua lógica, tem o seu regulamento e a criada tem a sua cedra.

O sr. governador civil, com

esse tal regulamento, quis moralizar a profissão de criado, quiz sancionar a classe dos servis.

Para isso organiza um cadastro,

sendo esse cadastro feito de conformidade com as informações patronais. O sr. governador civil entende, portanto, que o patrão é sempre boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

sr. governador de todos os criados,

mas não desconfia dos patrões.

Qualquer assambulador é honrado,

inteligente e bom, capaz de julgar os actos do seu criado.

O sr. governador civil entende,

portanto, que o patrão é sempre

boa pessoa. Desconfia o

